



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

7º BBM 3ª CIA/BM – 2º PELOTÃO DE BOMBEIRO MILITAR – PALMEIRA DAS MISSÕES

LICITAÇÃO Nº 153/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006570/2019

OBSERVAÇÕES

Este Edital de Licitação está de acordo com as exigências do Decreto Nº 10.024/2019, assim, o Licitante deverá observar:

- A licitação é o Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (**LOTE ÚNICO**)
- Modo de Disputa: será ABERTO
- Documentos de Habilitação e Proposta: **Sob pena de desclassificação**, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

7º BBM 3ª CIA/BM – 2º PELOTÃO DE BOMBEIRO MILITAR – PALMEIRA DAS MISSÕES

LICITAÇÃO Nº 153/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (**LOTE ÚNICO**)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006570/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), Modo de Disputa “ABERTO”, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Executivo Municipal n.º 074 de 14 de junho de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/06/2020;

HORÁRIO: 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 h do dia **09/06/2020**.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto do presente certame a Aquisição do Sistema de Comunicação de rádios portáteis (HT), Rádios Veicular Híbrido, Rádio Base Fixo Híbrido e Estação Repetidora Híbrida incluindo serviços de instalação e programação a realizar no Corpo de Bombeiros de Palmeira das Missões/RS através das padronizações adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul conforme termo de referência, nos termos e quantitativos e valores estimados que seguem:

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde.	Valor –Unit R\$	Valor – Total R\$
1	1	Rádio Transceptor Portátil Híbrido (analógico e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	4	3.315,08	13.260,30
1	2	Rádio Veicular Híbrido (analógico e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	2	6.655,18	13.310,35



1	3	Rádio Base/Fixo Híbrido (analógico e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	1	8.063,75	8.063,75
1	4	Estação Repetidora Híbrida (analógica e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	1	28.665,70	28.665,70
1	5	Serviço de instalação, calibração, programação e treinamento de efetivo para os equipamentos constantes nos itens 1, 2, 3 e 4 na cidade de Palmeira das Missões/RS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	1	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$						73.300,10

1.2 - Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação;

1.3 – Em subsídio ao presente edital, se levará em conta também as normas do código de Defesa do Consumidor.

1.4. As especificações referentes à forma e execução do objeto estão expressas no Termo de Referência (**ANEXO I**), em anexo ao presente processo licitatório, o qual é parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição integral e está à disposição de todos os interessados junto ao Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões – Publicações – Licitações – Editais, e deve ser rigorosamente observado pelos licitantes.

2 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2020, na seguinte rubrica:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas;

Projeto/Atividade 2.276 – Reequipamento do Corpo de Bombeiros (RV-1020);

Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Projeto/Atividade 2.277 – Manutenção Corpo de Bombeiros – Funrebom (RV-1020);

Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual,



municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII), e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”, conforme obrigações legais.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame ocorrerá via sistema BLL sob Modo de Disputa “ABERTO” e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Bolsa de Licitações e Leilões

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário;

b. Marca;

c. Fabricante;



d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

e. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

f. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

g. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta Dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

h. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

i. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero virgula um por Cento)**. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo



sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ITEM II, “Decreto Federal”.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, de acordo com Parágrafo Único Art. 47. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, de acordo com Art. 38. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

8.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

a) O não cumprimento das condições habilitatórias implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

b) Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser anexados na BLL, onde serão analisados após o encerramento da sessão de lances, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

9.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”. **(Anexo II)**

9.1.2. Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. **(Anexo III)**

9.1.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo IV).**



9.1.4. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

9.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova através de apresentação de Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Prova através de apresentação de Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Prova através de apresentação de Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Prova através de apresentação de Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**).

e) Prova através de apresentação de Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**.

9.1.7. Qualificação Técnica

a) A contratada deverá comprovar aptidão técnica através de apresentação de atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação. **(MÍNIMO UM ATESTADO)**

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (Duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Poderá ser exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, se for o caso.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.a Referida Nota está substituindo o contrato ou ser parte integrante do contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.b A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta



e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e também:

16.1.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme Termo de Referência, nesta cidade. (ANEXO I)

16.1.2. A empresa licitante vencedora do LOTE, ficará obrigada a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregues junto com o objeto.

16.4. Todo o ITEM que apresentar problemas deverá ser trocado em até 05(cinco) dias úteis.

16.5. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do Comandante do 2º PEL/BM – de Palmeira das Missões/RS ou por servidor devidamente designado por documento legal e hábil.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

17.1.1 A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

17.1.2. A contratada se obriga:

17.1.2.1. A substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

17.1.2.2. A refazer a suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;

17.1.2.3. A remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da execução do objeto da presente licitação;

17.1.2.4. Sinalizar e iluminar convenientemente, a suas expensas, o local da execução, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes, se for o caso;

17.1.2.5. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme legislação, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

17.1.2.6. Os funcionários da contratada deverão estar identificados para conferência, quando for o caso.

17.1.2.7. A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

17.1.2.8. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que



adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

17.1.2.9. O responsável pela fiscalização do objeto deste certame tem plena autonomia para evitar a permanência no local de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas neste edital.

17.1.2.10. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Termo de Referência, porém inerentes e necessários ao bom andamento do objeto desta licitação, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos.

17.1.2.11. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Termo de Referência.

17.1.2.12. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter no local um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

17.1.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

17.1.2.14. A presença da fiscalização no local não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

17.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

17.2.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias à solicitação da contratada;

b) – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.2.2. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os itens e/ou serviços, se em desacordo com o contrato.

17.3. DA FISCALIZAÇÃO:

17.3.1. A Fiscalização do Objeto desta licitação será realizada pelo Comandante do 2º PEL/BM – 3ª CIA/BM – 7º BBM de Palmeira das Missões/RS e /ou quem a administração municipal indicar, formalmente.

17.3.2. Caberá ao Comandante do 2º PEL/BM – 3ª CIA/BM – 7º BBM de Palmeira das Missões/RS ou quem a Administração indicar, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir o Atestado de Recebimento dos serviços.



17.4. DO PAGAMENTO

17.4.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de transferência bancária em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

Parcela única: em até 30(trinta) dias, contando da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com os itens e serviços executados no período, devendo neste momento do pagamento ser apresentado comprovante de pagamento do recolhimento previdenciário e recolhimento do FGTS;

17.4.2. O pagamento somente acontecerá mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento do objeto e serviços, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por quem a Administração indicar.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.a não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.b apresentar documentação falsa;

18.1.c deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.d ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.e não mantiver a proposta;

18.1.f cometer fraude fiscal;

18.1.g comportar-se de modo inidôneo;

18.1.h Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

18.1.i Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.b Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.c Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. As impugnações ao ato convocatório da Licitação serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, e deverá ser feita na forma da Lei, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devidamente protocolados no setor específico do Município, durante o horário de expediente.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

19.2. Caberá Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, se entender necessário, encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



20. DAS RETENÇÕES

20.1. A contratante fará a retenção para a Seguridade Social no percentual definido pela legislação pertinente de acordo com os percentuais legalmente instituídos e também de acordo com as Instruções Normativas do INSS, quando for o caso.

20.2. O município fará o desconto do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor da mão de obra, quando for o caso.

21. DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou pela plataforma eletrônica da BLL, ou pelo fone (055)3742-7276 e/ou e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br, esclarecimentos até o terceiro dia útil que anteceder a data agendada para abertura da licitação.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratante buscar o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

22.4. Cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

22.4.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no subitem **3.7.** do item **3.** deste Edital.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.



22.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.9. Este Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegitimidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

22.10. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

22.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. As decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.

22.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8666/93.

22.14. Para agilizar a elaboração do contrato, solicita-se que a vencedora faça constar na documentação o Anexo VI devidamente preenchido.

22.15. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

b) aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 8666/93;

c) impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.16. São partes indissociáveis deste Instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I Termo de Referência;

b) Anexo II Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

c) Anexo III Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

e) Anexo V Formulário Padronizado de Proposta

f) Anexo VI Modelo de Declaração de Informações



g) Anexo VII Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

h) Anexo VIII Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 30 de abril de 2020.

HAROLDO SCHNEIDER
Pregoeiro – Portaria nº 030/2020

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO - CB PALMEIRA DAS MISSÕES/RS

Do Objeto

Constitui na aquisição do Sistema de Comunicação de rádios portáteis (HT), Rádios Veicular Híbrido, Rádio Base Fixo Híbrido e Estação Repetidora Híbrida incluindo serviços de instalação e programação a realizar no Corpo de Bombeiros de Palmeira das Missões/RS através das padronizações adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.

Da Justificativa

Este processo visa na aquisição do Sistema de Comunicação de rádios portáteis (HT), Rádios Veicular Híbrido, Rádio Base Fixo Híbrido e Estação Repetidora Híbrida incluindo serviços de instalação e programação, tendo em vista o desgaste e o avanço da tecnologia referente aos atuais sistemas de comunicação existentes neste Quartel de Bombeiros Militar sendo necessário a padronização existente no CBMRS para utilização em ocorrências.

Do Local e Forma de Prestação dos Serviços

No Corpo de Bombeiros Militar de Palmeira das Missões/RS, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 829, nesta cidade de Palmeira das Missões/RS.

Do Detalhamento Específico do Objeto - Especificação Técnica do Equipamento

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde.	Valor –Unit R\$	Valor – Total R\$
1	1	Transceptor Portátil Híbrido (analógico e digital), atendendo ao protocolo aberto e padronizado por entidade internacional (ITU-R) NXDN/FDMA/6,25kHz, VHF (148 a 174 MHz), 16 canais programáveis via software, sem display e sem teclado frontal, 5 Watts de potência de transmissão de RF, redutível a 2W e 1W via software, alto-falante interno de 1500mW, deverá, ainda, atender ao grau de proteção IP-67 (resistente a pó no grau 6 e totalmente submersível, até 1m de profundidade, por 30 minutos – grau 7) e Normas Militares MIL STD-810G, botão de emergência na parte superior do rádio em cor de destaque, 2 botões laterais programáveis, estabilidade de frequência de +- 1.0ppm, devendo ser leve e compacto, pesando no máximo 280g (com bateria e clipe de cinto) - visando aliviar a alta carga de equipamentos já transportada junto ao fardamento em atividades militares de salvamento. . O transceptor deverá estar apto a operar ponto a ponto (simplex) e via repetidora (semi-duplex), tanto em modo analógico, quanto em modo convencional digital criptografado NXDN, multi-site convencional com voting digital NXDN – com capacidade de interpretação de	UN	4	3.315,08	13.260,30



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

	<p>beacons emitidos pelos sites e seleção automática do que melhor apresentar condições de sinal, mantendo total compatibilidade em modo digital com as infraestruturas de repetidoras e rádios do protocolo NXDN já instalados, implantados e em pleno funcionamento no CBMRS, nas regiões da Capital, Metropolitana, Sul, Note e Serra do estado. O transceptor deverá possuir os recursos homem caído (man down), trabalhador solitário (lone worker), sensor de movimento, função acionada por botão específico para repelir imediatamente a água acumulada no alto-falante após a emersão, através de tom sonoro agudo emitido pelo próprio alto-falante do transceptor, receber habilitação e desativação remota do terminal, chamadas privativas, equalizador de áudio, redutor de ruído ativo, enviar identificação da estação (ID) via interface área NXDN e suportar criptografia do protocolo e suportar operação com GPS mediante a utilização de microfone opcional externo apropriado. Cada transceptor deve ser fornecido composto por 2 baterias de Li-Ion de, no mínimo, 2.280 mAh (sendo uma sobressalente), 1 carregador rápido bivolt automático, 1 clipe de cinto, 1 antena emborrachada, 1 estojo de couro com alça bandoleira e manual do usuário. O transceptor deverá ter garantia de 3 anos e seus acessórios de 1 ano. Para o lote licitado, deverá ser fornecido um 1 Kit de Programação, composto por software e cabo para a programação / reprogramação das frequências e parâmetros do equipamento. Deverá ser apresentado catálogo em português e certificado de homologação válido para o transceptor junto a ANATEL, no ato do envio da documentação de habilitação. Não se admitirá equipamento que não esteja devidamente homologado pela ANATEL no dia do certame. Conforme artigos 40 e 69 da Resolução 242/2000 da ANATEL, o certificado de homologação deve estar nominal ao licitante proponente ou, em caso de estar em nome de terceiros, deverá ser apresentada autorização escrita e em papel timbrado do detentor do certificado, direcionada a esta Comissão de Licitação, contendo o número do Pregão, formalizando a autorização de uso de sua homologação por parte do licitante proponente. Poderá ser solicitada amostra, a ser apresentada e</p>				
--	---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

		esta Comissão de Licitações em até 72 horas úteis após solicitação via chat, de um par dos produtos ofertados para fins de comprovações de atendimento das especificações, bem como verificações e testes de interoperabilidade de recursos com o legado já existente na Corporação.				
1	2	Transceptor Móvel/Veicular Híbrido (analógico e digital), atendendo ao protocolo aberto e padronizado por entidade internacional (ITU-R) NXDN/FDMA/6,25kHz, 512 canais programáveis via software, display alfanumérico de 24 caracteres – com ícones de indicações, botão de emergência programável, capacidade de operar com GPS, equalizador de áudio, identificação da estação (ID) via interface área NXDN, habilitação e desativação remota do terminal, 50 Watts de potência de transmissão, alto-falante interno frontal de 4 Watts, deverá, ainda, atender ao grau de proteção IP-54 na cabeça de controle e microfone, bem como as Normas Militares MIL STD-810, 2 botões frontais programáveis, estabilidade de frequência de +- 1.0ppm, devendo possuir conector de acessórios traseiro do tipo DB25, e saída para alto-falante externo. O transceptor deverá estar apto a operar ponto a ponto (simplex) e via repetidora (semi-duplex), tanto em modo analógico, quanto em modo convencional digital criptografado NXDN, multi-site convencional com voting digital NXDN – com capacidade de interpretação de beacons emitidos pelos sites e seleção automática do que melhor apresentar condições de sinal, mantendo total compatibilidade em modo digital com as infraestruturas de repetidoras e rádios do protocolo NXDN já instalados, implantados e em pleno funcionamento no CBMRS, nas regiões da Capital, Metropolitana, Sul, Note e Serra do estado. O transceptor deverá possuir os recursos homem caído (man down), trabalhador solitário (lone worker), sensor de movimento, receber habilitação e desativação remota do terminal, chamadas privativas, equalizador de áudio, enviar identificação da estação (ID) via interface área NXDN e suportar criptografia do protocolo. O transceptor ofertado deve possuir a opção, mediante aquisição de opcional próprio do fabricante, de separação da cabeça de controle/painel frontal do restante do corpo	UN	2	6.655,18	13.310,35



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

		<p>do rádio, permitindo múltiplas opções de instalação, principalmente em viaturas mais modernas, que dificilmente possuem local próprio no painel/console para a instalação do transceptor. Cada transceptor deve estar acompanhado de 1 microfone PTT de mão, 1 cabo de alimentação dotado de fusíveis nas duas polaridades, 1 suporte de fixação com parafusos, 1 suporte do microfone, 1 antena VHF 1/4 de onda banda larga e cabo coaxial o suficiente para instalação em viatura, bem como manual do usuário. Para o lote licitado, deverá ser fornecido um 1 Kit de Programação, composto por software e cabo para a programação / reprogramação das frequências e parâmetros do equipamento. Deverá ser apresentado catálogo em português e certificado de homologação válido para o produto junto a ANATEL, no ato do envio da documentação de habilitação. Conforme artigos 40 e 69 da Resolução 242/2000 da ANATEL, o certificado de homologação deve estar nominal ao licitante proponente ou, em caso de estar em nome de terceiros, deverá ser apresentada autorização escrita e em papel timbrado do detentor do certificado, direcionada a esta Comissão de Licitação, contendo o número do Pregão, formalizando a autorização de uso de sua homologação por parte do licitante proponente. Poderá ser apresentada amostra, em até 72 horas após solicitação via chat, dos produtos ofertados para verificações e testes de interoperabilidade de recursos com o legado já existente na Corporação.</p>				
1	3	<p>Rádio Transceptor Fixo Híbrido (analógico e digital), atendendo ao protocolo aberto e padronizado por entidade internacional (ITU-R) NXDN/FDMA/6,25kHz, 512 canais programáveis via software, display alfanumérico de 24 caracteres – com ícones de indicações, botão de emergência programável, capacidade de operar com GPS, equalizador de áudio, identificação da estação (ID) via interface área NXDN, habilitação e desativação remota do terminal, 50 Watts de potência de transmissão, alto-falante interno frontal de 4 Watts, deverá, ainda, atender ao grau de proteção IP-54 na cabeça de controle e microfone, bem como as Normas Militares MIL STD-810, 2 botões frontais programáveis, estabilidade de frequência</p>	UN	1	8.063,75	8.063,75



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

	<p>de +- 1.0ppm, devendo possuir conector de acessórios traseiro do tipo DB25, e saída para alto-falante externo. O transceptor deverá estar apto a operar ponto a ponto (simplex) e via repetidora (semi-duplex), tanto em modo analógico, quanto em modo convencional digital criptografado NXDN, multi-site convencional com voting digital NXDN – com capacidade de interpretação de beacons emitidos pelos sites e seleção automática do que melhor apresentar condições de sinal, mantendo total compatibilidade em modo digital com as infraestruturas de repetidoras e rádios do protocolo NXDN já instalados, implantados e em pleno funcionamento no CBMRS, nas regiões da Capital, Metropolitana, Sul, Note e Serra do estado. O transceptor deverá possuir os recursos homem caído (man down), trabalhador solitário (lone worker), sensor de movimento, receber habilitação e desativação remota do terminal, chamadas privativas, equalizador de áudio, enviar identificação da estação (ID) via interface área NXDN e suportar criptografia do protocolo. O transceptor ofertado deve possuir a opção, mediante aquisição de opcional próprio do fabricante, de separação da cabeça de controle/painel frontal do restante do corpo do rádio, permitindo múltiplas opções de instalação na Sala de Operações. Cada transceptor deve estar acompanhado de 1 microfone PTT de mão, 1 cabo de alimentação dotado de fusíveis nas duas polaridades, 1 suporte de fixação com parafusos, 1 suporte do microfone, 1 fonte de alimentação bivolt automática chaveada com flutuador e gabinete para o rádio em questão, 1 antena VHF fixa 2X 5/8 de onda, 50 metros de cabo coaxial flexível RG-213, 2 conectores coaxiais e manual do usuário. Para o lote licitado, deverá ser fornecido um 1 Kit de Programação, composto por software e cabo para a programação / reprogramação das frequências e parâmetros do equipamento. Deverá ser apresentado catálogo em português e certificado de homologação válido para o produto junto a ANATEL, no ato do envio da documentação de habilitação. Conforme artigos 40 e 69 da Resolução 242/2000 da ANATEL, o certificado de homologação deve estar nominal ao licitante proponente ou, em caso de estar em nome de</p>				
--	---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

		terceiros, deverá ser apresentada autorização escrita e em papel timbrado do detentor do certificado, direcionada a esta Comissão de Licitação, contendo o número do Pregão, formalizando a autorização de uso de sua homologação por parte do licitante proponente. Poderá ser apresentada amostra, em até 72 horas úteis, após solicitação via chat, dos produtos ofertados para verificações e testes de interoperabilidade de recursos com o legado já existente na Corporação.				
1	4	Estação Repetidora Fixa de Sinais Híbrida (analógica e digital), atendendo ao protocolo aberto e padronizado por entidade internacional (ITU-R) NXDN/FDMA/6,25kHz, VHF (136 a 174 MHz), 32 canais programáveis via software, padrão 19", display alfanumérico de 8 caracteres, 50 Watts de potência de transmissão – com capacidade de redução para 25W e 5W, alto-falante interno frontal de 4 Watts, deverá, ainda, atender Normas Militares MIL STD-810F, 5 botões frontais programáveis, devendo possuir conector de acessórios traseiro do tipo DB25, saída para alto-falante externo, conector RJ45 para conexão de PTT pelo painel frontal, placa IP ativada para operações Troncalizadas e Multi-Site Convencional. O equipamento deverá ser entregue apto a operar nos Modos Convencional Digital Criptografado, Multi-Site Convencional Digital Criptografado e Site simples Troncalizado Digital Criptografado, mantendo total compatibilidade em modo digital com as infraestruturas de repetidoras e seus links por IP, já instalados, implantados e em pleno funcionamento no CBMRS, nas regiões da Capital, Metropolitana, Sul, Note e Serra do estado. Cada estação repetidora deve estar acompanhada de 1 cabo de alimentação dotado de fusíveis nas duas polaridades, 1 Rack 19" padrão 6U, 1 fonte de alimentação chaveada bivolt automática com flutuador e gabinete/bandeja para fixação em Rack 19", 1 antena VHF fixa 6dB de ganho, 50 metros de cabo coaxial Cellfelx de 1/2", 1 centelhador a gás, 1 mini-duplexador 6 cavidades, pigtails, conectores coaxiais e manual do usuário. Para o lote licitado, deverá ser fornecido um 1 Kit de Programação, composto por software e cabo para a programação / reprogramação das frequências e parâmetros do	UN	1	28.665,70	28.665,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

		<p>equipamento. Deverá ser apresentado catálogo em português e certificado de homologação válido para o transceptor junto a ANATEL, juntamente com declaração de garantia emitida pelo fabricante, direcionada a esta Comissão de Licitação, indicando a rede de assistência técnica autorizada no país e atestando que manterá disponível no mercado peças de reposição e componentes para manutenção dos transceptores por um período não inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do documento, no ato do envio da documentação de habilitação. Não se admitirá equipamento que não esteja devidamente homologado pela ANATEL no dia do certame. Conforme artigos 40 e 69 da Resolução 242/2000 da ANATEL, o certificado de homologação deve estar nominal ao licitante proponente ou, em caso de estar em nome de terceiros, deverá ser apresentada autorização escrita e em papel timbrado do detentor do certificado, direcionada a esta Comissão de Licitação, contendo o número do Pregão, formalizando a autorização de uso de sua homologação por parte do licitante proponente. Poderá ser solicitada amostra, a ser apresentada e esta Comissão de Licitações em até 72 horas úteis após solicitação via chat, de um par dos produtos ofertados para fins de comprovações de atendimento das especificações, bem como verificações e testes de interoperabilidade de recursos com o legado já existente na Corporação.</p>				
1	5	<p>Serviço especializado de instalação, configuração, ativação e treinamento de efetivo, para todos os itens constantes no TR, a ser realizada na cidade de Palmeira das Missões/RS, em locais a serem disponibilizados pela contratante. A contratada deverá comprovar aptidão técnica oriunda do fabricante dos transceptores e repetidores ofertados, através de declaração expressa do mesmo, dirigida a esta Comissão de Licitação, contendo o número do pregão, atestando a capacidade da proponente em instalar, programar, configurar, ativar e ministrar treinamento técnico e operacional ao efetivo da contratante.</p>	UN	1	10.000,00	10.000,00



Do Prazo do Contrato e do Prazo de Entrega

O prazo do contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do extrato no quadro mural da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.

O prazo de entrega do objeto pelo licitante vencedor não deve ser superior a **20 (vinte)** dias consecutivos após o recebimento do empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceitação do Corpo de Bombeiros requisitante.

Do Pagamento

O pagamento será realizado após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS e conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, e deve ser entregue juntamente com atestado de recebimento dos bens adquiridos com data, identificação dos responsáveis pelo recebimento.

Das Obrigações da Contratada

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Da Garantia

A garantia dos equipamentos será de dois anos

Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Cmt do 2ºPel/3ªCia/7ºBBM.

Das Sanções Administrativas

Conforme Edital.

Palmeira das Missões – RS, 20 de abril de 2020.

Gelson Rogério Moura Ardenghi
1º Tem. QTPM – Cmt do 2º PEL/BM



ANEXO II:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Eletrônico nº 153/2019

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico N° 153/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2019

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, em ____ de 2020

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico para a Licitação nº 153/2019.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Corpo de Bombeiros Militar Batalhão no Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação;

c)- inspecionamos o local da execução dos serviços e conhecemos suas particularidades;

d)- assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços objeto da licitação.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

5. Os itens e valores nos termos e quantitativos conforme seguem:

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde.	Valor –Unit R\$	Valor – Total R\$
1	1	Rádio Transceptor Portátil Híbrido (analógico e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	4		
1	2	Rádio Veicular Híbrido (analógico e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	2		
1	3	Rádio Base/Fixo Híbrido (analógico e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	1		
1	4	Estação Repetidora Híbrida (analógica e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	1		
1	5	Serviço de instalação, calibração, programação e treinamento de efetivo para os equipamentos constantes nos	UN	1		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

		itens 1, 2, 3 e 4 na cidade de Palmeira das Missões/RS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I				
--	--	--	--	--	--	--

5. Cotamos o preço total do objeto da licitação em R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente a mão de obra e o valor de R\$ _____ (_____) referente aos equipamentos.

_____, ____ de _____ de _____

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa:
- b) CNPJ da Empresa:
- c) Endereço da Empresa:
- d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato, se for o caso.
.....
- e) CI do Responsável acima:
- f) CPF do Responsável acima:
- g) Profissão do Responsável acima:
- h) Telefone contato do responsável acima:
- i) E-mail:.....
- j) Conta bancária para depósito.....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso.



ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA
_____, CNPJ Nº
_____, AQUISIÇÃO DE SISTEMA
DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO PARA O CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR BATALHÃO DE
PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, DE ACORDO COM
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,
EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº
153/2019, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0006570/2019.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 88.541.354/0001-94, representada por seu Prefeito Municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a licitação nº 153/2019 – modalidade Pregão Eletrônico, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se objeto deste contrato o fornecimento de sistema de comunicação via rádio para o Corpo de Bombeiros, conforme Descrição Completa do Termo de Referência, composto dos itens abaixo, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2019, constante no Processo Administrativo nº 0006570/2019, especificado abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde.	Valor –Unit R\$	Valor – Total R\$
1	1	Rádio Transceptor Portátil Híbrido (analógico e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	4		
1	2	Rádio Veicular Híbrido (analógico e digital). CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2		



		COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I				
1	3	Rádio Base/Fixo Híbrido (analógico e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	1		
1	4	Estação Repetidora Híbrida (analógica e digital). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	1		
1	5	Serviço de instalação, calibração, programação e treinamento de efetivo para os equipamentos constantes nos itens 1, 2, 3 e 4 na cidade de Palmeira das Missões/RS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA – TERMO DE REFÊNCIA – ANEXO I	UN	1		

- a) A garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a entrega e ativação, para os equipamentos e serviços de assistência técnica.
- b) O prazo para a entrega, instalação, configuração e ativação conforme padronização adotada pelo Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul e treinamento do efetivo será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão do respectivo empenho.
- c) Quando da emissão do Empenho, uma cópia será enviada à CONTRATADA, para o e-mail cadastrado.
- d) Os equipamentos deverão ser entregues às expensas da CONTRATADA, na sede do Corpo de Bombeiros, à rua Sete de Setembro, nº 829, Palmeira das Missões/RS, mediante contato prévio com o Comandante pelo telefone (55) 3742-1212.
- e) Somente serão aceitos equipamentos de qualidade, que estiverem de acordo com as especificações e dentro das condições de armazenagem e transporte exigidas para os mesmos, sendo devolvidos e não pagos, se não estiverem de acordo ou apresentarem qualquer tipo de avaria.
- f) A fiscalização do contrato ficará a cargo do Comandante do Corpo de Bombeiros do 2º PEL/BM de Palmeira das Missões/RS.
- g) Em subsídio ao presente, se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- h) Faz parte integrante do objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, veículos, insumos e transporte necessários na entrega e execução do contrato, o fornecimento de EPI's aos colaboradores, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Palmeira das Missões/RS, e ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, ativação e treinamento, mediante apresentação da Nota Fiscal



recebida e assinada pelo fiscal do contrato e pelo responsável da secretaria, sendo o valor depositado na conta fornecida pela CONTRATADA.

- a) A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
- b) Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de certidões negativas de débito do FGTS e de Débitos Previdenciários.
- c) No ato do pagamento será efetuada a retenção dos impostos e contribuições previstos na legislação municipal, quando couber.
- d) Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas;

Projeto/Atividade 2.276 – Reequipamento do Corpo de Bombeiros (RV-1020);

Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Projeto/Atividade 2.277 – Manutenção Corpo de Bombeiros – Funrebom (RV-1020);

Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 153/2019, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, sendo que, o prazo da garantia para os equipamentos e para a prestação de serviços de assistência técnica pelo período mínimo de 12 meses, contará a partir da entrega dos equipamentos e sua ativação.

Parágrafo único. O presente contrato terá sua eficácia a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento contratual no quadro mural da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto será recebido provisoriamente pelo Comandante do 2º PEL/BM de Palmeira das Missões/RS e/ou servidor designado para aceitação dos materiais, confirmando estar em qualidade e quantidade exigida e, definitivamente, de forma tácita, em até 30 dias após do recebimento provisório, desde que nada conste em desabono.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA OITAVA – A recusa injustificada da empresa em entregar o equipamento e/ou prestar o serviço descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das sanções e penalidades previstas nos itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2019, bem como as constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10520/02, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA - Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2019 e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa de até 10% sobre o valor corrigido do contrato, rescisão, suspensão do direito de licitar junto ao Município de Palmeira das Missões/RS pelo prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para contratar e transacionar com o Município de Palmeira das Missões/RS.

Parágrafo Único. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia, se houver, e todos os seus acréscimos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O atraso injustificado para a entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total corrigido do contrato.

Parágrafo Único. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto contratado na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Entregar os materiais e/ou executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) Recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



e) Constatação de que a CONTRATADA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

§1º No caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, nas condições previstas em lei, no presente Contrato e no Pregão Eletrônico nº 153/2019, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% sobre o valor corrigido do contrato.

§2º As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§3º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena de suspensão dos direitos de licitar com o Município de Palmeira das Missões/RS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O não comparecimento para a assinatura ou envio do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, ensejará a desclassificação da proposta/rescisão contratual, com aplicação de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos, conforme os itens do edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 153/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Faz parte integrante do presente contrato o edital de Pregão Eletrônico nº 153/2019, seus anexos e a proposta vencedora, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para as questões resultantes deste contrato.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em três vias de igual teor, na presença do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato.

Palmeira das Missões, em _____.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CARGO DO REPRESENTANTE
Contratada

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função
Fiscal do Contrato
Portaria nº ____/2020

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função
Gestor do Contrato
Portaria nº ____/2020